

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 031.2020.35.2.011

ERRATA AO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, situada à Rua Jose Nery Torres n.º 102, Bairro Santa Izabel, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 720.228.762-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 4147596 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Tucuruí-Pará, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 01, Bairro Belém, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.682.572/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROSENILDES DE SOUZA CRAVO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1819636 3ª via PC/PA e do CPF nº 305.220.802-00, domiciliada à Rua João Félix, nº 83, Bairro Jaqueira, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL 011/2019-SMS, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Considerando, o competente parecer da Procuradora Municipal, sobre a correção na planilha constante no Termo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, opinando favoravelmente para o a correção da discriminação do item e do valor da planilha, em relação ao Contrato nº 031.2020.35.2.011. Assim se faz a devida correção;

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE COM OS ITENS REALINHADOS

LOTE 02 - PRODUTOS NÃO PERECIVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
4	Açúcar, granulado especial , acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 2kg cada, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	LIDER	R\$ 6,80	1228	R\$ 8.350,40

9	Arroz longo tipo 1 , superpolido, isento de sujidades e umidade, embalagem plástica de 5Kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	LIDER	R\$ 21,25	1408	R\$ 29.920,00
27	Feijão carioca, tipo 1 , constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. E validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	LIDER	R\$ 8,79	991	R\$ 8.710,89
28	Feijão preto, tipo 1 , constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	LIDER	R\$ 12,84	544	R\$ 6.984,96
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 53.996,25						

LEIA-SE:

LOTE 02 – PRODUTOS NÃO PERECIVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
4	Açúcar, granulado especial , acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 2kg cada, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	LIDER	R\$ 6,80	729	R\$ 4.957,20
9	Arroz longo tipo 1 , superpolido, isento de sujidades e umidade, embalagem plástica de 5Kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	LIDER	R\$ 21,25	1.055	R\$ 22.418,75

27	Feijão carioca, tipo 1 , constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. E validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	LIDER	R\$ 8,79	641	R\$ 5.634,39
35	Leite em pó integral , em embalagem plástica resistente de 400g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e em pó.	UND	CCGL	R\$ 12,84	1.781	R\$ 22.868,04
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 55.878,38						

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 505/2020-GP

ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Este Termo Aditivo foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP